

ADETUC

PORTARIA Nº 191/2019/GABPRES/ADETUC,
DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, ALDISON WISEMAN BARROS DE LYRA, designado pelo ATO Nº 196 - NM, conforme Diário Oficial nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 41 do Decreto Estadual nº 5.816, de 10 de maio de 2019, quando se tratar de Termos de Colaboração e no art. 34 do Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2019, quando se tratar de Termo de Convênios RESOLVE:

Art. 1º Designar o (s) servidor (es) abaixo identificados, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscal de Convênio/Colaboração, dos termos elencados a seguir:

NÚMERO DO TERMO	PROCESSO	OBJETO	FISCAL	MATRÍCULA
159	201910821000331	2ª Festa do Peão e Cavalgada de Bandeirantes	Guilherme Pereira Rocha	11605693-2
80	201910821000159	Cavalgada de Bandeirante	Guilherme Pereira Rocha	11605693-2
166	201910821000327	8º Festival do Peixe de Pau D'Arco	Guilherme Pereira Rocha	11605693-2
170	201910821000341	Aniversário Chapada da Natividade	Wagner de Oliveira Campos	1286943-1
161	201910821000313	Aniversário de Couto Magalhães	Núbia Martins dos Santos Furtado	11465050-2

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - ler atentamente o termo de convênio, plano de trabalho, cronograma de execução, especialmente quanto à especificação do objeto;

II - ter conhecimento das normas disciplinadoras de convênios e Colaborações para fiscalizar sua correta aplicação;

III - verificar o cumprimento das condições acordadas no termo de Convênio/Colaboração e plano de trabalho, técnicas e administrativas, em todos os aspectos;

IV - orientar o conveniente sobre a correta execução do convênio/Colaboração, bem como, levar aos mesmos o conhecimento das situações de risco, recomendando medidas e estabelecendo prazos para a solução;

V - anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do Convênio/Colaboração, informando ao concedente, aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas e defeitos observados;

VI - representar ao concedente, contra irregularidades, ainda que não diretamente relacionadas à execução do Convênio/Colaboração, mas acerca de circunstâncias de que tenha conhecimento em razão do ofício;

VII - buscar, em caso de dúvida, auxílio junto às áreas técnicas competentes sobre assuntos alheios ao seu conhecimento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, em Palmas -TO, aos 30 dias do mês de setembro de 2019

Aldison Wiseman Barros de Lyra
Presidente

TERRATINS

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

ERRATA

NO AVISO DE LICITAÇÃO E NO MANUAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2019,

ONDE SE LÊ: "(www.terratins.to.gov.br/licitacao)"

LEIA-SE: "(www.terratins.to.gov.br/licitacoes)"

Palmas/TO, 30 de setembro de 2019.

VALTER JOSÉ DE FARIA JÚNIOR
Presidente da Comissão Especial de Licitação e Bens Imóveis - CELBI

RESULTADO DO CREDENCIAMENTO 001/2019

A Comissão Permanente de Licitação da Terratins, nomeada através da portaria nº 087/2019 no uso de suas atribuições, decide considerar e tornar público o julgamento dos pedidos de Credenciamento, conforme documentos acostados aos autos do processo administrativo nº 29982/2019, que tem por finalidade Credenciar Corretores de Imóveis Pessoas Físicas e/ou Jurídicas para realizar serviço de intermediação de vendas de imóveis através de licitação pública, conforme segue:

CRENCIADO	CPF/CNPJ	CRECI
RANULFO SANTANA DA CUNHA	500061691-04	C0562
WEDER DE ALENCAR ANDRADE	336829251-04	C1028
ANTONIO DE ALENCAR COSTA	062627243-20	C0367

DOS RECURSOS: O PROPONENTE poderá interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, como forma de assegurar-lhe a ampla defesa e o contraditório.

Palmas, 30 de setembro de 2019.

Anderson Inácio da Silva
Presidente

IGEPREV

PORTARIA Nº 1197, DE 5 DE SETEMBRO DE 2019.

Republicada para correção

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Marcia Alves de Oliveira Lustosa.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 45, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, e §2º, I e II, "a"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 3º, I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada MARCIA ALVES DE OLIVEIRA LUSTOSA, CPF nº 370.162.021-00, matrícula nº 464408/2, no cargo de Médico, Padrão IX, Referência K, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Profissionais da Saúde, com lotação na Secretaria da Saúde, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 38.869,20, que, após aplicado o redutor constitucional de R\$ 14.752,20, em observância ao disposto no art. 37, XI da CF/88, será pago no montante de R\$ 24.117,00, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2019.04.206892P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1269, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez da segurada Carmelia Dias Valadares.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 27, I, "a" e "b", II, III e IV, §1º e §2º; no art. 31, I, "a", item 1; no art. 52; nos arts. 56 e 57; no art. 59 e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei nº 1614, de 04 de outubro de 2005;